



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4708 de 05/08/2014

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo: 36170/2013
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 36170/2013

RELATOR : CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

EMENTA : Edital da Concorrência nº 45/2013, lançada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, tendo por objeto a execução de obras do Programa Asfalto Novo 3ª Etapa - recuperação de vias (fresagem, recapeamento, tapa-buraco, microrevestimento, reciclagem, drenagem e sinalização) em vias e logradouros públicos em diversas cidades do Distrito Federal.

DECISÃO Nº 3751/2014

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 540/2014 - GAB/PRES, e seus anexos (fls.189/192); b) da Informação nº 15/14 - NFO (fls. 213/237); c) do Parecer nº 590/2014 - ML (fls. 240/252); II - considerar parcialmente procedente o recurso impetrado pelo Ministério Público junto ao TCDF; III - determinar à NOVACAP que: a) com fulcro no art. 198 do RITCDF, promova a suspensão cautelar do certame até ulterior deliberação desta Corte e/ou se abstenha de assinar contrato decorrente da Concorrência nº 45/2013; b) apresente justificativas para as impropriedades apontadas no novo posicionamento do NFO ou adote as seguintes medidas: 1) reveja os valores dos custos unitários dos materiais betuminosos (Emulflex - RL 1C, Emulsão - RR 2C e CAP 50/70), adotando como referência o último dado disponibilizado pela ANP para cada material; 2) revise as composições de custos dos materiais betuminosos, retirando a previsão de pagamento de frete para transporte desses materiais entre a refinaria e a NOVACAP, visto que os preços divulgados pela ANP já são aqueles praticados pelas distribuidoras no estado de Goiás/Distrito Federal, acrescendo ao valor a correta previsão do ICMS (calculado por dentro) e o frete entre a distribuidora e a NOVACAP (DMT de 5,7 km), apresentando memória de cálculo dos valores considerados; 3) revise a planilha orçamentária para adotar os valores de R\$ 222,79/m³ (sem BDI) e R\$ 223,39/m³ (sem BDI) para os serviços de CBUQ no período diurno e noturno, respectivamente, bem como os preços de todos os serviços que possuem o CBUQ como composição auxiliar, como é o caso do item "Recuperação de pista em CBUQ"; 4) reduza, em todos os itens pertinentes, o adicional noturno de mão de obra para 20%, conforme os parâmetros utilizados para as 1ª e 2ª Etapas do Programa Asfalto Novo; c) caso o certame tenha sido concluído, encaminhe ao Tribunal o resultado da Concorrência n.º 45/2013-ASCAL/PRES; IV - alertar a Diretoria de Urbanização (DU), o Departamento de Infra Estrutura Urbana (DEINFRA), a Seção de Projetos e Orçamentos (SEPROJ), a Divisão de Obras (DIOB) e a Seção de Fiscalização de Obras (SEFISO), no sentido de que atentem para os limites a serem remunerados pelos serviços de aquisição de materiais betuminosos segundo os dados divulgados pela ANP para a unidade da federação Goiás/Distrito Federal, faturando esses serviços conforme previsão editalícia apenas com frete

entre a distribuidora e a NOVACAP, tendo em vista a possibilidade de aplicação de multa prevista no artigo 182, inciso II do RI/TDCF; V - autorizar o retorno dos autos a SEACOMP, com vistas ao NFO, para que: a) sejam adotadas as providências decorrentes desta decisão e realizada a análise da diligência referente à Decisão nº 68/2014; b) seja conduzido o acompanhamento dos ajustes a serem firmados, segundo determina o Plano Geral de Ação - PGA para 2014, aprovado no Processo nº 35.964/13.

Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, PAULO TADEU e PAIVA MARTINS. Participou a representante do MPJTDCF Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA. Ausente a Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

SALA DAS SESSÕES, 05 de Agosto de 2014



José Valfrido da Silva
Secretário das Sessões Substituto



Inácio Magalhães Filho
Presidente